



MENSAGEM Nº 003/2022 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Ao Exmo. Senhor

**Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto**

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Respeitosamente cumprimento Vossa Excelência e utilizo este instrumento para encaminhar Projeto de Lei que cria a Gratificação de Responsabilidade Técnica de Controle Interno – GRTCI, pelos motivos a seguir explanados.

Deve-se considerar que o Município de Cariacica criou, através da Lei nº 5.941/2018, a Gratificação por Responsabilidade Técnica Contábil - GRTC destinada aos ocupantes dos cargos de contador, que estejam em efetivo exercício, lotados na Gerência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, devida em razão das atividades cuja realização possam gerar corresponsabilidade perante os órgãos de controle, fazendo jus a receber por mês o valor de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), nos moldes do Decreto municipal nº 04/2019.

Por outro lado, a Lei Municipal 5.283/2014 previu que os servidores, titulares de cargo efetivo de contador, responsáveis pela assinatura dos balanços, balancetes e prestações de contas bimestrais das unidades gestoras aos órgãos de controle externo, e os Auditores Internos, responsáveis pela elaboração do relatório de controle interno das mesmas Unidades Gestoras, farão jus a uma gratificação mensal no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

O objetivo do referido Projeto de Lei é o de retribuir a uma parcela de servidores com uma gratificação pelo grau de responsabilidade na prestação das atividades inerentes aos seus cargos pelo fato de que o desempenho das mesmas gera corresponsabilidade pessoal perante aos órgãos de controle externo, ou seja, os Tribunais de Contas Estadual e Federal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

A importância das atividades se deve ao fato destas serem próprias e diferenciadas, além de contarem com a realização de controles internos relativos as despesas realizadas, análises de processos licitatórios, análises contratuais, aditivos contatuais, elaboração de Normas Técnicas por meio de Instruções Normativas, e ainda, a realização das atividades de suporte à Integridade e Transparência da Administração Municipal.

O interesse público se deve ao fato da atuação da Secretaria de Controle e Transparência – SEMCONT, por meio destes servidores, auxiliar no comprometimento da gestão presente e das futuras gestões visando um futuro melhor, pautando a Administração Municipal comprometida com a integridade e respeito com os recursos públicos.

Tais motivos, em homenagem ao necessário silogismo de equivalência de responsabilidades técnicas, levaram a busca pela igualdade entre todos os contadores, aplicando uma interpretação sistemática diante da similaridade de responsabilidades absorvidas por ambas as classes de profissionais no exercício de suas funções.

Face o exposto, em prol de alterar o valor da gratificação concedida aos auditores, de forma a nivelar o valor com as demais gratificações pagas a servidores com mesmo nível de escolaridade e com desenvolvimento de funções que geram corresponsabilidade perante aos órgãos de controle externo, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica -ES, 03 de janeiro de 2022

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal





**PROJETO DE LEI Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CONTROLE INTERNO – GRTCI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, encaminha a **CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica criada a Gratificação de Responsabilidade Técnica de Controle Interno — GRTCI, destinada aos servidores efetivos de Auditor Interno que estejam no regular exercício de suas funções, em razão do desempenho de atividades cujas realizações geram corresponsabilidade perante aos órgãos de controle externo.

**Parágrafo único.** A Gratificação criada no caput deste artigo estende-se aos servidores dos cargos efetivos de Contador e Engenheiro Civil quando no desempenho de atividades de corresponsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Controle e Transparência — SEMCONT.

**Art. 2º.** O valor da GRTCI criada por esta Lei, bem como a Gratificação criada pela Lei 5.941, de 13 de dezembro de 2018, fica fixado em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

**Art. 3º.** Fica vedado aos servidores que optarem pelo recebimento da GRTCI, o recebimento de Gratificação disposta no § 2º, art. 81 da Lei Municipal nº. 5.283 de 17 de novembro de 2014.

**Parágrafo Único.** A GRTCI somente poderá ser acumulada com as gratificações previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do art. 93 da Lei Complementar n. 29, de 15 de abril de 2010.

**Art. 4º.** A GRTCI criada por esta Lei, bem como a Gratificação criada pela Lei 5.941, de 13 de dezembro de 2018, incidirá sobre o 13º vencimento conforme disposições contidas nos





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

artigos 76, 109, parágrafos 1º, 2º, 3º e 110, todos da Lei Complementar nº 29, de 15 de abril de 2010.

**Art. 5º.** Os desvios de atuação das atividades que geram corresponsabilidade e as faltas injustificadas ensejarão descontos no pagamento da GRTC.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão par conta de dotações orçamentarias próprias de pessoal, consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º.** Esta Lei será regulamentada por Decreto no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 03 de janeiro de 2022.

**EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. Nº 36.825/2019





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Finanças*

**I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro**

**Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)**

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2022	2023	2024
Criação de Gratificação de Responsabilidade Técnica para os Auditores Internos que estejam no regular exercício de suas funções, em razão do desempenho de atividades cujas realizações geram corresponsabilidade perante aos órgãos de controle externo.	255.936,00	255.936,00	255.936,00
Criação de Gratificação dos cargos efetivos de Contador e Engenheiro Civil quando no desempenho de atividades de corresponsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT.	42.656,00	42.656,00	42.656,00
<b>Total Geração de Despesas</b>	<b>298.592,00</b>	<b>298.592,00</b>	<b>298.592,00</b>

**Memória de Cálculo:**

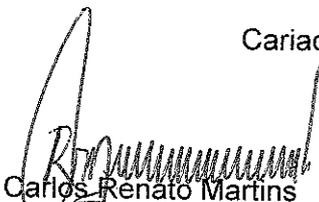
Criação de Gratificação de Responsabilidade Técnica para os Auditores Internos que estejam no regular exercício de suas funções, em razão do desempenho de atividades cujas realizações geram corresponsabilidade perante aos órgãos de controle externo.

Criação de Gratificação dos cargos efetivos de Contador e Engenheiro Civil quando no desempenho de atividades de corresponsabilidade no âmbito da Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT.

**II – Declaração do Ordenador de Despesa**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES 30 de Dezembro de 2021.

  
Carlos Renato Martins

**Secretário Municipal de Finanças**

**Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.**

**CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878**

**Correio Eletrônico: [semfi@cariacica.es.gov.br](mailto:semfi@cariacica.es.gov.br)**



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003300350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



---

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310034003300350038003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO  
Secretaria Municipal de Finanças  
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2022, 2023 e 2024

Exercício de 2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	860.298.078,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	361.099.536,80	41,97%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	484.560.962,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	441.332.914,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	418.104.866,39	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	883.137.697,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	385.403.851,75	43,64%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	476.894.356,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	453.049.639,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	429.204.921,16	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2024

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	906.662.505,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	408.843.668,75	45,09%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	453.049.639,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	429.204.921,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.





---

Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310034003300350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.